



A NR 01 E AS ORDENS DE SERVIÇO

Editorial

A ordem de serviço é uma ferramenta pouco utilizada pelas empresas e profissionais de Segurança e Saúde, mas tem uma função fundamental na prevenção de acidentes, doenças e, até mesmo, processos trabalhistas.

Entenda como funciona esta ferramenta. Boa leitura!

Informações Legais



A NR 01, como o próprio número mostra, é a primeira Norma Regulamentadora da Portaria 3214/79 do Ministério do Trabalho.

Logo no primeiro parágrafo a NR 01 já deixa claro que TODAS as NR's relativas à segurança e medicina do trabalho são **obrigatórias** para as empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Cabe a SSST (Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho), coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas à área, inclusive fiscalizar o cumprimento dos preceitos legais em âmbito nacional. Para isso, conta com as DRT's (Delegacias Regionais do Trabalho) e seus Auditores Fiscais do Trabalho.

As competências das DRT's são:

- Adotar medidas necessárias para o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Impor as penalidades cabíveis pelo descumprimento dos preceitos legais;
- Embargar ou interditar obras, estabelecimentos, setores, máquinas e equipamentos;
- Notificar as empresas e estipular prazos para eliminação ou neutralização da insalubridade.



A NR 01 estipula as obrigações do Empregador e dos Empregados, que são:

Cabe ao Empregador (item 1.7 da norma):

- a) *Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;*
- b) *Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde do trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;*
- c) *Informar aos trabalhadores:*
 - I. *os riscos profissionais relativos às suas atividades;*
 - II. *os meios de prevenção para estes riscos;*



III. *os resultados dos exames médicos e complementares aos quais o próprio trabalhador foi submetido;*

IV. *os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.*

Cabe aos Empregados (item 1.8 da norma):

- a) *Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive as Ordens de Serviço;*
- b) *Usar o EPI fornecido pelo empregador;*
- c) *Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR's;*
- d) *Colaborar com a empresa na aplicação das NR's.*



A letra "a" do item 1.7 nos mostra que, exemplificando, não basta a empresa entregar um EPI (equipamento de proteção individual) ao trabalhador, ela deve exigir que o trabalhador o use ("cumprir e fazer cumprir").

As Ordens de Serviço exigidas pela norma são ferramentas de grande riqueza preventiva e até mesmo jurídicas, uma vez que, ao informar formalmente o empregado sobre os meios de proteção e punição pelo não uso, o empregado não pode alegar desconhecimento.

Com relação às obrigações dos empregados, a norma deixa claro que o empregado deve cumprir as exigências legais e, também, as regras/normas relativas à segurança e saúde impostas pela empresa. Deixar de usar o EPI por que é incomodo ou não fazer o exame médico por vergonha, está fora de questão.

O item 1.8.1 da norma cita que: "constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item 1.8", ou seja, das obrigações dos empregados.



Ainda com relação às punições, o item 1.9 cita: "o não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente", ou seja, se o empregador não cumprir as normas e não exigir que seus funcionários cumpram as normas, ele está passível de punição, que pode variar entre multas, embargo ou interdição.

A punição para empregados que cometem atos inseguros ou atitudes consideradas imprudentes devem ocorrer sim, pois caso contrário, em uma eventual ocorrência, a empresa poderá ser considerada conivente com as atitudes daquele empregado.

Vale ressaltar que, toda punição deve ser devidamente registrada, de preferência com testemunhas confirmando a atitude, para dar maior valor ao fato.



Características de uma Ordem de Serviço

Uma Ordem de Serviço mais genérica deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Os dados básicos do funcionário: nome completo, cargo, registro, setor, RG, etc;
- Descrição das atividades que o trabalhador desenvolve no seu dia-a-dia;
- Todos os riscos que o trabalhador fica exposto ao desenvolver suas atividades;

- Formas de prevenção à esses riscos, especificando o procedimento operacional correto, os EPI's que devem ser usados, etc;



- Conseqüências à saúde caso o trabalhador não se proteja, por exemplo, a exposição ao ruído poderá causar perda auditiva;

- Punições que o trabalhador está sujeito caso venha a descumprir a ordem de serviço;

- Termo de responsabilidade, para que o trabalhador assine se comprometendo com aquelas normas.

Toda Ordem de Serviço deve ser emitida em pelo menos duas vias, entregando uma ao trabalhador e mantendo a outra via arquivada no departamento pessoal ou departamento jurídico da empresa.

Como complemento para um resultado eficaz, o empregador deve treinar o trabalhador sobre as questões abordadas na Ordem de Serviço. Ensinar e conscientizar seu funcionário sobre a necessidade e importância da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.



FIQUE SABENDO!

Prazos Alterados

Atendendo aos pedidos de fabricantes e consumidores de Equipamentos de Proteção Individual, foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 24 de maio, a Portaria nº 184 de 21 de maio de 2010, que altera a Portaria nº 121 sobre normas de ensaios e requisitos aplicáveis aos EPIs.

Segundo as novas determinações, os Certificados de Aprovação terão sua validade prorrogada. A data de fabricação dos EPIs deverá ser marcada de forma indelével, legível, sempre que possível, em cada exemplar ou componente do EPI, indicando mês/ano.

A Portaria nº 184 surgiu da necessidade de se prorrogar os prazos de adequação estabelecidos pela Portaria 121, que tornou obrigatória a comprovação da eficiência dos Equipamentos de Proteção Individual por meio de laudo de ensaio. Veja a íntegra da Portaria no site: www.protecaoc.com.br.

Fonte: Texto retirado na íntegra da revista Proteção, pg. 18, edição 222 (Junho/2010).

CURSO – JULHO/2010 NR 10 - FORMAÇÃO BÁSICA (40 horas)

Conforme exigência do Ministério do Trabalho, todo e qualquer funcionário que atue diretamente com energia elétrica, deve fazer o curso básico da NR 10, com carga horária e conteúdo programático definidos na própria norma.



No geral, devem esse o curso os profissionais que atuam como eletricitistas, os profissionais dos setores de manutenção elétrica, mecânica e predial, setores de assistência técnica, supervisores dessas áreas e outros que tenham contato com a atividade/risco.

Como na maior parte das empresas são poucos os trabalhadores que se enquadram nessa exigência e considerando também o custo elevado para desenvolver o curso "In Company", a Gimenez & Associados montou uma turma para Julho de 2010. Os interessados podem inscrever quantos funcionários forem necessários, não tendo número mínimo e máximo para participantes.

O curso está dividido em 3 módulos, sendo:

- **Módulo 1:** Voltado para a área elétrica, seus riscos, operação, meios de prevenção, etc.; (16 horas)

- **Módulo 2:** Voltado para a área de segurança e saúde, legislação, responsabilidades, etc.; (16 horas)

- **Módulo 3:** Curso de Primeiro Socorros. (8 horas).



O horário será sempre das 8h30 às 17h30 nas seguintes datas:

- 17/07 (Sábado);
- 23/07 (Sexta-feira);
- 24/07 (Sábado);
- 30/07 (Sexta-feira);
- 31/07 (Sábado);

Local: Rua Aviador Gil Guilherme, 123 – Próximo ao metrô Santana, São Paulo/SP.

Valor: R\$300,00 por participante. Para mais de um participante da mesma empresa ou pagamento à vista, será concedido desconto de 10%.

Forma de pagamento: Parcelado em até 2 (duas) vezes, sendo a primeira parcela antecipada para inscrição e a segunda para 30 (trinta) dias no cheque. Para pessoa jurídica o pagamento pode ser realizado via boleto bancário.

Estão inclusos no valor do curso: fornecimento do material didático, certificado, exercícios e "coffee-break".

Para maiores informações e inscrições, entre em contato com a Gimenez.

Próximos cursos:

- Agosto/2010: Gerenciamento de Riscos
- Setembro/2010: Auditoria em Seg. e Saúde do Trabalho